



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

APROVADO
em Junho Discussão
EM 25 de abril de 2024.
ASSINATURA

APROVADO
em Setembro Discussão
EM 25 de abril de 2024.
ASSINATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02/2024, de 02 de abril de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Borebi/SP.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, **MARCOS ANTONIO PONTES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1.º - Fica alterada a redação do artigo 26, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borebi:

“Artigo 26 - *As Comissões Permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:”*

Artigo 2.º - Fica incluído o inciso V do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borebi, com a seguinte redação:

“Artigo 26 (...)

V - *Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária.”*

Artigo 3.º - Fica incluído o Artigo 26-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borebi, com a seguinte redação:

“Artigo 26-A - *Compete à Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária:*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

I - Promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

II - Convocar Secretários Municipais e responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições no exercício de suas funções fiscalizadoras;

III - Solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à Administração;

IV - Fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *in loco*, os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos, no cumprimento dos objetivos institucionais, financeiros e orçamentários;

V - Acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

VI - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município, bem como a sua posterior execução;

VII - Requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

VIII - Acompanhar os programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e demais matérias de interesse público municipal, emitindo os respectivos relatórios e pareceres, conforme for o caso.

§ 1.º. A Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária reunir-se-á ordinariamente, a cada semestre, ou extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente da Comissão ou a requerimento da maioria de seus membros, mencionando-se a matéria a ser apreciada.

§ 2.º. Dos trabalhos da Comissão deverá ser elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá ser apresentado à Presidência da Câmara para devidos encaminhamentos.

§ 3.º. A Comissão deverá ter à sua disposição suporte técnico e especializado para execução de seus trabalhos e elaboração de relatórios."



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Borebi, 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO PONTES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Borebi

REGINALDO CÉSAR MARTINS

Primeiro Vice-Presidente

ROGER MARTINS

Primeiro Secretário

João Lima de...
VEREADOR

Cezar Roberto Nunes
VEREADOR

Carlos João Stradioto
VEREADOR

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR

José Adilson Vera
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

MENSAGEM

Borebi, 02 de abril de 2024.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI, QUE
"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Por meio do presente, a Mesa da Câmara Municipal de Borebi apresenta, para apreciação e votação, projeto de Resolução visando à alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis, que prevê a criação da Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária, de caráter permanente, com a finalidade de, como o próprio nome indica, acompanhar a execução do orçamento do Município de Borebi, bem como das políticas públicas locais.

Trata-se de Comissão com finalidade específica para acompanhar a aplicação de recursos (ou seja, a execução das leis orçamentárias), a elaboração das leis orçamentárias e a execução de políticas públicas locais, como programas e planos criados pelo Executivo, com poderes de convocação, requisição de documentos e fiscalização.

Pretende-se, com o projeto, atender a recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, principalmente, tornar mais efetiva a fiscalização por parte do Legislativo, de forma a atender ao disposto nos artigos 70 e 166, § 1.º, inciso II, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

Requer-se a colocação em pauta do presente projeto de Resolução na próxima Sessão Ordinária a ser designada por Vossa Excelência, na forma regimental, para a apreciação e votação pelo Nobres Edis.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO PONTES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Borebi

REGINALDO CÉSAR MARTINS
Primeiro Vice-Presidente

ROGER MARTINS
Primeiro Secretário

